



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/19, Pregão Presencial N° 29/2019, CONTRATO N° 61/2019.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de filtros, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, DE GIACOMETTI COM. DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Sertão/RS, na Rua AV. BRASIL, n°: 1048, Bairro: CENTRO, CNPJ: 07.786.771/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a) Jovane de Giacometti, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 669.296.950-68, residente e domiciliado na Av. Brasil, 698 Apto 03, Bairro: CENTRO, na Cidade de Sertão/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido na Licitação, Pregão Presencial n° 29/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
57	1,0000 UN	97,0000	97,00
Filtro do Motor -TSL281			
Marca: TECFIL			
1	8,0000 UN	36,0000	288,00
Filtro de óleo PSL 657			
Marca: TURBO			
2	2,0000 UN	28,5000	57,00
Filtro do Motor - A-9061840225			
Marca: MANN			
3	2,0000 UN	125,0000	250,00
Filtro Motor - MAM W11-60			
Marca: TECFIL			
4	1,0000 UN	15,0000	15,00
Filtro Lubrificante PSL 55			
Marca: VOX			

5	1,0000 UN	15,0000	15,00
Filtro do Ar Condicionado ACP 906			
Marca: TECFIL			
6	2,0000 UN	24,0000	48,00
Filtro Diesel PSC 496			
Marca: TURBO			
7	2,0000 UN	27,0000	54,00
Filtro do Motor - JX0818			
Marca: TECFIL			
10	1,0000 UN	45,0000	45,00
Filtro do Diesel - 54039			
Marca: TECFIL			
11	1,0000 UN	42,0000	42,00
Filtro Blindado lubrificante - RL 289			
Marca: TECFIL			
12	1,0000 UN	42,0000	42,00
Filtro do Motor OC 121			
Marca: TECFIL			
13	1,0000 UN	66,0000	66,00
Filtro de Água - WE 2073			
Marca: TURBO			
14	3,0000 UN	146,0000	438,00
Filtro do AR Primário - SRS 2499			
Marca: TURBO			
15	3,0000 UN	66,0000	198,00
Filtro do AR Secundário P53 2500			
Marca: TURBO			
16	1,0000 UN	17,0000	17,00
Filtro do Diesel primário 219001068			
Marca: MAHLE			
18	1,0000 UN	119,0000	119,00
Filtro do Óleo - 219000751			
Marca: TURBO			
20	1,0000 UN	48,0000	48,00
Filtro do Ar Primário - 219000393			
Marca: TECFIL			
21	2,0000 UN	38,0000	76,00
Filtro do ar Secundário - 219000394			
Marca: TECFIL			
23	1,0000 UN	112,0000	112,00
Filtro do diesel primário FF5638			
Marca: FLEETGUAR			
25	1,0000 UN	29,0000	29,00
Filtro do motor LF16011			
Marca: TECFIL			
26	1,0000 UN	68,0000	68,00
Filtro do ar primário AF25557			
Marca: FLEETGUAR			
27	1,0000 UN	46,0000	46,00
Filtro do ara secundário AF25558			
Marca: TURBO			
28	1,0000 UN	287,0000	287,00
Filtro Hidráulico - 14 X-60-31150			
Marca: BALDWIN			
30	1,0000 UN	37,0000	37,00
Filtro do diesel PSD 530/1			
Marca: TURBO			
31	1,0000 UN	47,0000	47,00
Filtro do lubrificante - PSL 190			
Marca: TECFIL			

32	2,0000 UN	125,0000	250,00
Filtro Hidráulico - PSH 111			
Marca: TURBO			
33	2,0000 UN	170,0000	340,00
Filtro do Ar primário - 82286399			
Marca: TURBO			
34	2,0000 UN	85,0000	170,00
Filtro do ar secundário - 84286397			
Marca: TURBO			
35	1,0000 UN	145,0000	145,00
Filtro Primário do Diesel - F5 20026			
Marca: TECFIL			
36	1,0000 UN	70,0000	70,00
Filtro secundário do Diesel - FF 5612			
Marca: HENGST			
37	1,0000 UN	86,0000	86,00
Filtro do motor - LF 16015			
Marca: TURBO			
38	1,0000 UN	79,0000	79,00
Filtro do ar do compressor - AS 2500			
Marca: FLEETGUAR			
39	1,0000 UN	13,0000	13,00
Filtro da direção - HF 6162			
Marca: TECFIL			
40	1,0000 UN	62,0000	62,00
Filtro do Ar Primário - AP 2710			
Marca: FLEETGUAR			
41	2,0000 UN	40,0000	80,00
Filtro de Ar Secundário - AS 810			
Marca: TECFIL			
42	1,0000 UN	60,0000	60,00
Filtro do Diesel -A-9060920305			
Marca: TURBO			
43	1,0000 UN	170,0000	170,00
Filtro APU - A0004295795			
Marca: MAHLE			
44	1,0000 UN	52,0000	52,00
Filtro PEL 2002			
Marca: TURBO			
45	1,0000 UN	100,0000	100,00
Filtro de ar primario A 634 528 03 06			
Marca: TECFIL			
46	1,0000 UN	56,0000	56,00
Filtro de ar secundário A 634 528 02 06			
Marca: TURBO			
47	2,0000 UN	45,0000	90,00
Filtro do Diesel primário - 1R0751			
Marca: TURBO			
48	2,0000 UN	75,0000	150,00
Filtro do Diesel secundário - 1R0753			
Marca: TURBO			
49	2,0000 UN	43,0000	86,00
Filtro do Motor - PSL 417			
Marca: BOSCH			
50	1,0000 UN	75,0000	75,00
Filtro do Diesel primário - 84348882			
Marca: TURBO			
51	1,0000 UN	90,0000	90,00
Filtro do Diesel secundário - 84412164			
Marca: TECFIL			

52	1,0000 UN	297,0000	297,00
Filtro Hidráulico - TBH 8320			
Marca: DONALDSC			
53	3,0000 UN	150,0000	450,00
Filtro de transmissão - 84491498			
Marca: TURBO			
54	1,0000 UN	85,0000	85,00
Filtro do Motor - OC 502			
Marca: TECFIL			
55	1,0000 UN	38,0000	38,00
Filtro do Diesel Primário - PSC 410			
Marca: TURBO			
56	1,0000 UN	14,0000	14,00
Filtro do Diesel Secundário - F1063			
Marca: TECFIL			
58	1,0000 UN	45,0000	45,00
Filtro da Água PSA 331			
Marca: TURBO			
59	1,0000 UN	164,0000	164,00
Filtro do Ar Secundário - AP 4650/1			
Marca: MAHLE			
60	1,0000 UN	83,0000	83,00
Filtro do Ar Secundário - AS 840			
Marca: TURBO			
61	1,0000 UN	15,0000	15,00
Filtro do Diesel Primário -FC161			
Marca: MAHLE			
62	1,0000 UN	55,0000	55,00
Filtro do Diesel Secundário - PSD 960/1			
Marca: TURBO			
63	1,0000 UN	30,0000	30,00
Filtro do Motor -PSL962			
Marca: TECFIL			
64	1,0000 UN	75,0000	75,00
Filtro do ar secundário - AP 2710			
Marca: TECFIL			
65	2,0000 UN	18,0000	36,00
FILTRO DO DIESEL PSC 73/1			
Marca: TECFIL			
66	2,0000 UN	55,0000	110,00
Filtro do combustível PSD 970/1			
Marca: TURBO			
67	1,0000 UN	180,0000	180,00
Filtro do Motor PSL 909			
Marca: TURBO			
68	2,0000 UN	93,0000	186,00
Filtro de Ar Primário - ARS9839			
Marca: TECFIL			
69	2,0000 UN	46,0000	92,00
Filtro ar secundário ASR 839			
Marca: TECFIL			
70	1,0000 UN	16,0000	16,00
Filtro do Motor - OC 522			
Marca: MAHLE			
71	1,0000 UN	18,0000	18,00
Filtro do Ar - AC DELCO 25FA9290			
Marca: MAHLE			

6.754,00

01.01 A administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas da ABNT ou não aprovadas pelo INMETRO, quando necessário, por disposição legal, podendo, ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta licitante.

01.02. A CONTRATADA em atendimento ao inciso IV do Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos filtros após o uso dos mesmos.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos elétricos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

2.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizadas pelo Setor de Compras e Licitações.

03.01 Os itens licitados deverão ser entregues junto a Secretaria de Obras e Viação, no Município de Sertão/RS, Av. Jorge Alfredo Streit, 441 - centro.

03.02 As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.03 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.04 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.05 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes

com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 6.754,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.361.0047.2023.3.3.90.30.39.00.00

06.02.10.301.0113.2058.3.3.90.30.39.00.00

07.01.26.782.0010.2073.3.3.90.30.39.00.00

08.01.08.122.0010.2081.3.3.90.30.39.00.00

10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.30.39.00.00

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

16. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/19, vigorando desde a data de sua assinatura.

17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 21 de Maio de 2019.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

DE GIACOMETTI COM. DE AUTO PEÇAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projeto e Gestão

Agenor Francisco Delanora
Secretário Municipal de Obras

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736